



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

“PORTARIA Nº 15.498”

CONCEDE aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, de acordo com a Lei 1.495 de 26 de abril de 2002 c/c artigos 6º e 7º da EC 41/03.

CONSIDERANDO o processo de aposentadoria da servidora pública municipal **NEUSA APARECIDA ARDENGUE DE ARAUJO**, protocolizado sob nº 826, de 31 de janeiro de 2023;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 75, II, “a” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido à **NEUSA APARECIDA ARDENGUE DE ARAUJO**, brasileira, servidora pública municipal de Nova Esperança - PR, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, Matrícula 1498, Classe MA, Nível 13, RG nº 1.397.893-0-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 435.876.159-34, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos mensais e integrais, com fundamento no art. 18, III, “a” da Lei nº 1.495, de 26 de abril de 2002 c/c os arts. 6º e 7º da EC 41/03, contando com o tempo líquido de serviço de 10.956 (30a 0m 6d), com paridade.

Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 5.476,87 (cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS (06) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

(Documento assinado digitalmente)

Moacir Olivatti
Prefeito Municipal

(Documento assinado digitalmente)

Dalberto Toná
Secretário de Administração